

PORTARIA Nº 38 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Regulamenta o procedimento para recebimento de auxílio representação no âmbito do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região.

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO 11, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975;

Considerando a primordialidade de se alcançar maior efetividade na prestação dos serviços e o estrito cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, expressamente previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o teor do Decreto nº 9.203/2013, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, de modo que traça instruções que podem ser seguidas pelo CREFITO-11;

Considerando a Resolução COFFITO nº 355, de 08 de novembro de 2008 que regula a concessão de diárias, gratificações, auxílio de representação, passagens aéreas e hospedagem no Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e nos Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;

Considerando a Resolução CREFITO-11 nº 21, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias, gratificações, auxílio representação, passagens aéreas e hospedagens referente à representação do CREFITO-11;

Considerando a Resolução CREFITO-11 nº 26, de 13 de março de 2021, que alterou a Resolução CREFITO-11 nº 21, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando a Resolução CREFITO-11 nº 31, de 09 de abril de 2021, que estabelece as atividades da Controladoria;

Considerando o compromisso assumido pela nova gestão do CREFITO-11 em garantir a sustentabilidade, economicidade e transparência de suas ações.

RESOLVE:

Art. 1º - Todas as atividades passíveis de concessão auxílio representação deverão ser previamente convocadas pelo Presidente do CREFITO-11.

Parágrafo único: Poderá ser dispensada a convocação prévia, em caso de designação em atos próprios, específicos e formais do Presidente, para o cumprimento de atividades específicas de comprovado interesse do Conselho.

Art. 2º - Para fazer jus ao auxílio representação, os Conselheiros, Conselheiros Suplentes e Colaboradores deverão executar atividades por no mínimo 03 (três) horas diárias em atividades de comprovado interesse deste CREFITO 11, exceto reuniões deliberativas.

Art. 3º - Realizada a atividade, os relatórios de atividade que vizem o recebimento de auxílio representação deverão ser preenchidos com todas as especificações necessárias e possíveis de forma pormenorizada, com referência à data, à atividade realizada e aos atos

normativos que fundamentaram a convocação.

Art. 4º - Os relatórios de atividades, juntamente com os respectivos atos de convocação, deverão ser encaminhados, exclusivamente em formato digital, para o Chefe do Departamento Jurídico-Procedimental pelo e-mail controladoria.juridica@crefito11.gov.br, às sextas-feiras, com o título do e-mail contendo: data invertida, relatório de atividades, nome do colaborador e período de prestação da atividade (por exemplo: 20210614 – Relatório de atividades - SERGIO GOMES DE ANDRADE - 17 a 21/05/2021).

Art. 5º - O Departamento de controle Jurídico-Procedimental fará a análise e, caso haja alguma inconsistência, devolverá os relatórios ao profissional para retificações. Não havendo inconsistência, os relatórios serão encaminhados à Diretora Tesoureira pelo e-mail diretora-tesoureira@crefito11.gov.br.

Art. 6º - A Diretora-Tesoureira procederá a análise dos relatórios e, estando os mesmos em conformidade, procederá com a assinatura e encaminhará os mesmos à Secretária da Presidência pelo e-mail secretaria@crefito11.gov.br.

Art. 7º - O Presidente fará a conferência final assinando os relatórios e autorizando o pagamento encaminhando os mesmos para o Departamento de Controle Contábil-Financeiro pelo e-mail controladoria.contabil@crefito11.gov.br.

Art. 8º - O Departamento de Controle Contábil-Financeiro fará a conferência das atividades realizadas com seus respectivos valores constantes no Anexo I da Resolução CREFITO-11 nº 21, de 26 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único: Não havendo inconsistências no relatório de atividades, o Departamento de Controle Contábil-Financeiro procederá com o pagamento, que deverá ocorrer até a sexta-feira da semana posterior ao envio do relatório devidamente instruído.

Art. 9º - O Departamento de Controle Contábil-Financeiro deverá possuir pasta virtual de acesso restrito no servidor, onde constará todos os relatórios de atividades aprovados.

Art. 10º - O Setor de Informática ficará responsável pela criação, backup rotineiro, bem como pela garantia de segurança dos dados contidos na pasta virtual.

Art. 11º - Fica proibida a realização de impressão de relatórios de atividades.

Art. 12º – Esta portaria revoga outras com disposições em contrário.

Art. 13º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO GOMES DE
ANDRADE:00038939100

Assinado de forma digital por SERGIO GOMES DE
ANDRADE:00038939100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
+BR, ou=SERFE+CPF, ou=EM BRANCO, ou=16894782000190,
cn=SERGIO GOMES DE ANDRADE:00038939100
Dados: 2021.06.15 11:09:00 -03'00'

SÉRGIO GOMES DE ANDRADE
Presidente do CREFITO-11